



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 26 de Março de 2018 • Ano • Nº 3045

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Decreto “N” Nº 0766 de 21 de março de 2018**-Declara situação de emergência no município, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca (COBRADE 1.4.1.2.0, em todo território do município de Araci, notadamente em sua sede e zona rural), e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “N” Nº 0766 DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Declara situação de emergência no município, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca (cobrade 1.4.1.2.0, em todo território do município de Araci, notadamente em sua sede e zona rural), e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com o artigo 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, Decreto Estadual nº 14.346 de 08 de março de 2013, Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 02 de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional e demais disposições legais vigentes, e

CONSIDERANDO, a necessidade de reconhecimento Estadual e Federal para que o Governo Municipal possa empreender ações mais contundentes no combate ao longo período de seca que atinge o Município de Araci, reduzindo significativamente a oferta de água dos reservatórios de abastecimento de água para consumo humano.

CONSIDERANDO, que os danos provocados pela seca vêm impactando diretamente a normalidade da distribuição e fornecimento de água potável para a população, comprometendo a normalidade do funcionamento de diversos equipamentos e estabelecimentos públicos que prestam serviços essenciais de caráter ininterrupto como: hospital, psf, escolar, creches além de afetando também a produção agrícola e pecuária.

CONSIDERANDO, que as chuvas recentes no município de Araci não foram suficiente para atender a toda população rural, sendo necessário abastecimento de água potável através de carros pipas para fins de consumo humano.

CONSIDERANDO, a decisão da Comissão Municipal de Defesa Civil, diante da continuidade dos efeitos do desastre, recomendando a prorrogação da Situação de Emergência no Município, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todas as áreas do município de Araci por um período de 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA (Cobrade 1.4.1.2.0), conforme Instrução Normativa nº 02/2016.

Parágrafo único. A declaração objeto do “caput” deste artigo autoriza esta Municipalidade a captar recursos financeiros e materiais junto aos diversos órgãos do Governo Federal e Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

para amenização dos prejuízos decorrentes do considerável período de seca severa que vem diminuindo a vazão dos reservatórios de captação de água, para permitir o restabelecimento da situação de normalidade do abastecimento de água do município de Araci, tendo em vista que, a Administração Municipal não dispõe de recursos ordinários para arcar com tamanha demanda.

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, nas ações de resposta à escassez hídrica e reabilitação do cenário e fornecimento de água no Município de Araci.

Art. 3º. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a dotarem ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas até o retorno da normalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias desse decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para as finalidades legais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto “NE” Nº 0623 de 21.09.2017.

Araci, 21 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito